

LEI Nº 4.802
DE 24 DE SETEMBRO DE 2026

(Projeto de Lei nº 202/2024 – Autor: Vereador Fabrício Cardoso de Oliveira)

***DISPÕE SOBRE A ADOÇÃO E DIVULGAÇÃO
DA CARTILHA “EU ME PROTEJO” NOS
ESTABELECIMENTOS DE ENSINO
PÚBLICOS E PRIVADOS, COMO
INSTRUMENTO DE PREVENÇÃO À
VIOLÊNCIA CONTRA CRIANÇAS, E DÁ
OUTRAS PROVIDÊNCIAS***

ROGÉRIO SANTOS, Prefeito Municipal de Santos,
faço saber que a Câmara Municipal aprovou em sessão realizada em 25 de agosto de
2026 e eu sanciono e promulgo a seguinte:

LEI Nº 4.802

Art. 1º Esta Lei dispõe sobre a adoção e divulgação da
cartilha do Projeto “Eu Me Protejo” nos estabelecimentos de ensino públicos e privados,
como ferramenta educativa para prevenção e combate ao abuso e à violência contra
crianças.

§ 1º A cartilha “Eu Me Protejo” integra o material
disponibilizado gratuitamente pelo Projeto “Eu Me Protejo, iniciativa independente e
voluntária que utiliza linguagem simples e recursos visuais para facilitar a compreensão
das crianças.

§ 2º A adoção e divulgação da cartilha têm por objetivo
orientar a criança, com ou sem deficiência, a reconhecer e a se proteger de abusos e
agressões.

Art. 2º VETADO.



GABINETE DO PREFEITO

Art. 3º Esta Lei entra em vigor 60 (sessenta) dias após a data da publicação.

Registre-se e publique-se.

Palácio “José Bonifácio”, em 24 de setembro de 2026.

ROGÉRIO SANTOS

Prefeito Municipal

Registrada no livro competente.

Departamento de Registro de Atos Oficiais do Gabinete do Prefeito Municipal, em 24 de setembro de 2026.

NATÁLIA LUCENA DOS SANTOS

Diretora do Departamento